



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021
(Processo Administrativo nº 210316PE00023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Interino Prefeito Interino Marcos Antônio Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, SN - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF nº 065.330.468-45, Carteira de Identidade nº 17.977.391 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00029/2021, publicada no DOU, DOE, SITE OFICIAL, SITE TCE-PB de 30 de junho de 2021, processo administrativo n.º 210316PE00023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE EQUIPAR A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) itens Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº 00029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: MCR PNEUS LTDA						
CNPJ: 07.206.138/0001-90						
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEUS 1.000-20 COMUM (Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	100	1.750,00	175.000,00
2	PNEUS 1.000-20 RADIAL (Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	80	2.250,00	180.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

3	PNEUS 275/80R22.5(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	40	2.215,00	88.600,00
4	PNEUS 215/75X17.5(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	BRIDGESTO RE	UND	40	1.290,00	51.600,00
5	PNEUS 185/R14(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento)	FIRESTONE	UND	80	348,00	27.840,00
6	PNEUS 175/70/13(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	GOODYEAR	UND	20	349,00	6.980,00
7	PNEUS 175/65/14(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	50	410,00	20.500,00
8	PNEUS 185/65/14(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	CONTINENTA L	UND	60	445,00	26.700,00
9	PNEUS 215/80/16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	40	830,00	33.200,00
10	PNEUS 750-16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	80	900,00	72.000,00
11	PNEUS 900-20(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	40	1.465,00	58.600,00
12	PNEUS 18.4-30(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e	FIRESTONE	UND	6	4.325,00	25.950,00



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	balanceamento) pneus marcas nacionais					
13	PNEUS 18.4-34(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	6	4.900,00	29.400,00
14	PNEUS 750/16 TR(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	8	915,00	7.320,00
15	PNEUS 750/18 TR(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	8	945,00	7.560,00
16	PNEUS 1.300-24(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	8	3.390,00	27.120,00
17	PNEUS 12.5/80-18(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	40	2.420,00	96.800,00
18	PNEUS 235/70/16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	30	890,00	26.700,00
19	PNEUS 12.16.5(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	20	2.000,00	40.000,00
20	PNEUS 1.400-24(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	30	3.670,00	110.100,00
21	PNEUS 14.9-24 pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	20	2.470,00	49.400,00
22	PNEUS 12.4-24 pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	20	1.970,00	39.400,00
23	PNEUS 17.5-25 pneus	FIRESTONE	UND	20	4.870,00	97.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	marcas nacionais						
24	PNEUS 19.5–24 pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	20	4.700,00	94.000,00	
25	PNEUS 23.01–30 pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	20	5.800,00	116.000,00	
26	PNEUS 225/70/15(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	20	780,00	15.600,00	
27	PNEUS 205/70/15(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	15	770,00	11.550,00	
28	PNEUS 205/75/16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	15	840,00	12.600,00	
29	PNEUS 235/75/15(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	FIRESTONE	UND	12	740,00	8.880,00	
30	PNEUS 10.5/65R16(Incluso os serviços de serviço de alinhamento e balanceamento) pneus marcas nacionais	PIRELLI	UND	8	1.900,00	15.200,00	
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000–20 COMUM	Q–BOM	UND	100	170,00	17.000,00	
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000–20 RADIAL	Q–BOM	UND	40	175,00	7.000,00	
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU 185/R14	Q–BOM	UND	8	55,00	440,00	
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13	Q–BOM	UND	12	60,00	720,00	
35	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700–16	Q–BOM	UND	20	83,00	1.660,00	
36	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750–16	Q–BOM	UND	40	88,00	3.520,00	
37	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900–20	Q–BOM	UND	70	155,00	10.850,00	
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4–30	Q–BOM	UND	6	175,00	1.050,00	
39	CÂMARA DE AR PARA	Q–BOM	UND	6	490,00	2.940,00	



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	PNEU 18.4-34						
40	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 TR	Q-BOM	UND	6	88,00	528,00	
41	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-18 TR	Q-BOM	UND	6	150,00	900,00	
42	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-1.300-24	Q-BOM	UND	12	350,00	4.200,00	
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-1.400-24	Q-BOM	UND	12	450,00	5.400,00	
44	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	Q-BOM	UND	10	380,00	3.800,00	
45	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24	Q-BOM	UND	10	220,00	2.200,00	
46	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28	Q-BOM	UND	4	390,00	1.560,00	
47	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 1.000-20 COMUM	ANDRADE	UND	100	70,00	7.000,00	
48	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 1.000-20 RADIAL	ANDRADE	UND	40	70,00	2.800,00	
49	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 750-16	ANDRADE	UND	50	54,00	2.700,00	
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 900-20	ANDRADE	UND	70	68,00	4.760,00	
51	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 1.300-24	ANDRADE	UND	12	103,00	1.236,00	
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PENU 1.400-24	ANDRADE	UND	12	103,00	1.236,00	
53	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	TRUK CENTER	UND	100	70,00	7.000,00	
						Total:	1.662.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial do Município (Nova Era), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

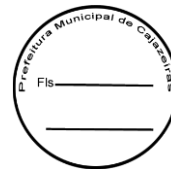
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

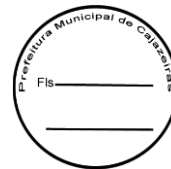
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Cajazeiras – PB, em 10 de agosto de 2021

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

MCR PNEUS LTDA
CHARLES DEAN DE FONTE REGO
013.330.144-30